

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 468, de 07 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando Ofício nº 532/2025/SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Inhangapi/PA que que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município junto ao Ministério da Saúde, e indicada em Emenda Parlamentar destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 053, de 30 de setembro de 2025, que aprova a referida proposta que tem como objeto o Incremento na Média e Alta Complexidade – MAC.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 053, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Inhangapi/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e prevista em Emenda Parlamentar, conforme discriminado no anexo dessa Resolução.

Nº DA PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000706163202500	60060004	INCREMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 07 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 469, de 07 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando demanda da CIR Metropolitana II que, em atenção ao Ofício nº 080/2025-GABS/SMS da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará/PA, solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município junto ao Ministério da Saúde, indicadas em Emenda Parlamentar de Bancada destinadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II nº 043, de 18 de setembro de 2025, que aprova as propostas do Município de Concórdia do Pará/PA que tem como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº 043, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Concórdia do Pará/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emenda Parlamentar, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA Nº	EMENDA PARLAMENTAR Nº	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
36000697172202500	71150003	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 499.000,00
36000709280202500	71150003	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 1.000.000,00
36000709285202500	71150003	EMENDA DE BANCADA	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 500.000,00

36000700793202500	50410001	COMISSÃO DA SAÚDE	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	R\$ 201.903,00
-------------------	----------	-------------------	---	----------------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, nº 07 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1254400

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 475, de 07 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.205, de 22 de Setembro de 2025, que autoriza o município de Breu Branco/Pará à receber recursos financeiros destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS.
- Considerando o Ofício n.º 185/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que tem como objeto Construção de Unidade Básica de Saúde no município.
- Considerando a Resolução CIR Lago de Tucuruí, nº 028, de 18 de setembro de 2025, que aprova as propostas apresentadas pelo Município de Breu Branco/PA que têm como objeto custeio e incremento na Média e Alta Complexidade – MAC, do município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Lago de Tucuruí, nº 028, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Breu Branco/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA Nº	TIPO DE RECURSO	OBJETO	VALOR
11823022000125003	PROGRAMA	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	R\$ 1.999.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 07 de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 474, de 7 de outubro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Belém/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município no Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que que têm como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) e o Incremento ao Piso da Atenção Primária em Saúde (PAP).
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I nº 32, de 07 de outubro de 2025, que aprovam as referidas propostas apresentadas pelo Município de Belém/PA.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do Tesouro Federal ou Estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana I nº 32, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Belém/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e previstas em Emenda Parlamentar de Bancada e Comissão, conforme discriminado abaixo:

PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
36000705032202500	6006004	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 11.999.923,00
36000705718202500	5041002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 996.862,00